

DECRETO Nº 098/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Gestão para Atendimento a Vítimas de Violência do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, e dá outras providências.

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES, Prefeito do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 08/2024 do Ministério Público do Estado do Paraná, que tratou da necessidade de estruturação de fluxo municipal de atendimento a vítimas de violência;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.272/2025, que criou o Fundo Municipal para Atendimento a Vítimas de Violência — FMVV, destinado ao financiamento de políticas, programas, projetos e ações de atendimento, proteção e garantia de direitos às vítimas de violência no Município;

CONSIDERANDO que a gestão do Fundo Municipal para Atendimento a Vítimas de Violência será realizada pelo Secretário de Administração e Finanças, ou equivalente, em conjunto com o Tesoureiro Municipal, observadas as diretrizes do Conselho Intermunicipal e do Conselho Gestor Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 036/2026, que homologou e aprovou o Regimento Interno Conjunto dos Conselhos Municipal e Gestor Municipal para Atendimento a Vítimas de Violência do Município de Santa Isabel do Ivaí;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º do referido Regimento Interno, o Conselho Municipal de Gestão para Atendimento a Vítimas de Violência será composto pelos Secretários Municipais das Secretarias de Administração e Finanças, Saúde, Educação e Assistência Social, ou equivalentes;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a nomeação dos membros do Conselho Municipal, garantindo sua instalação, funcionamento regular, publicidade e segurança jurídica;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do **Conselho Municipal de Gestão para Atendimento a Vítimas de Violência — CM**, do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, nos termos do Regimento Interno aprovado pelo Decreto Municipal nº 036/2026.

Art. 2º - O Conselho Municipal será composto pelos seguintes membros titulares:

I — **ALEX DE ANDRADE CATINI**, Secretário Municipal de Administração e Finanças;

II — **FRANCISCA MARA FURTADO SILVINO**, Secretária Municipal de Saúde;

III — **ELIANA DANDOLINI FELIPE**, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo;

IV — **FRANKLIN CARLOS JACOMEL**, Secretário Municipal de Trabalho, Promoção Social, Esporte e Assuntos da Comunidade;

V - **FRANCISCO RENATO DE HOLANA**, Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 3º - Os membros ora nomeados exercerão suas funções enquanto permanecerem no exercício dos respectivos cargos de Secretário Municipal, sem prejuízo das atribuições próprias de suas Secretarias.

§ 1º. Em caso de ausência, impedimento temporário ou necessidade de representação, poderá atuar o substituto legal da respectiva Secretaria, desde que formalmente indicado e comunicado ao Conselho.

§ 2º. Em caso de vacância, exoneração, substituição definitiva ou alteração de titularidade de qualquer Secretaria integrante do Conselho, deverá ser providenciada nova designação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, nos termos do Regimento Interno.

Art. 4º - A Presidência, o funcionamento, as reuniões, deliberações, competências e demais regras de atuação do Conselho Municipal observarão integralmente o Regimento Interno Conjunto dos Conselhos Municipal e Gestor Municipal para Atendimento a Vítimas de Violência.

Parágrafo único. A Presidência do Conselho Municipal será exercida em sistema de rodízio entre os Secretários Municipais, com mandato de 1 (um) ano, vedada a recondução consecutiva, conforme definido no Regimento Interno.

Art. 5º - Compete ao Conselho Municipal, dentre outras atribuições previstas no Regimento Interno:

I — estabelecer e uniformizar protocolos e fluxos de atendimento às vítimas de violência no

Município;

II — assegurar a cooperação e a intersetorialidade entre os órgãos e Secretarias Municipais, redes socioassistenciais e rede de proteção;

III — deliberar sobre diretrizes relacionadas à utilização dos recursos do Fundo Municipal para Atendimento a Vítimas de Violência;

IV — estabelecer diretrizes para o plantão municipal de atendimento;

V — monitorar e avaliar a efetividade das ações e serviços prestados às vítimas;

VI — atuar como instância de articulação, deliberação e fiscalização das ações municipais voltadas ao atendimento, proteção e garantia de direitos das vítimas de violência.

Art. 6º - A participação dos membros no Conselho Municipal será considerada serviço público relevante, não remunerada, sem criação de cargo, função gratificada, vantagem pecuniária ou despesa adicional.

Art. 7º - A designação das equipes operacionais, plantonistas ou servidores vinculados ao Conselho Gestor Municipal — CGM, quando necessária, será realizada por ato próprio, escala, portaria ou instrumento administrativo equivalente, observadas as disposições do Regimento Interno e a necessidade do serviço.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES

Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria, aos 17 dias do mês de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

JOÃO HENRIQUE FARIA CARLI DOMINGUES

Secretário Geral de Governo

(Decreto nº 018/2025)



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site
<https://diario.santaisabeldoivai.pr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-2d89e0-170620261620422950**